



Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Edital No. 103/2025, de 29 de janeiro de 2025

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), seleciona **servidor(a) público** ocupante de **cargo efetivo** ou **empregado público**, dos **Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de médico, engenheiro ou arquiteto**, desejável **especialização em segurança do trabalho**, para atuar na Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho (DQVT), visando desempenhar atividades relacionadas a à segurança e saúde no trabalho, no eixo de promoção, prevenção e acompanhamento da saúde, atuando com o objetivo de intervir no processo de adoecimento do servidor, tanto no aspecto individual quanto nas relações coletivas no ambiente de trabalho. avaliação de riscos, ergonomia, toxicologia e saúde mental, bem como iniciativas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, naquela unidade.

1. SOBRE A UNIDADE

A Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho (DQVT) foi recém criada, em decorrência da publicação da Portaria Funai nº 475, de 19 de outubro de 2022, que regulamentou a Estrutura Regimental e detalhou o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos e das Funções Comissionadas Executivas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, do anexo II do Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022;

Não há competências regimentalmente atribuídas, o que será objeto de construção em conjunto com o(a) candidato(a) selecionado(a), a partir da Política de Atenção à Saúde do Servidor (PASS) e competências atualmente elencadas para o Serviço de Atenção à Saúde do Servidor (SEASS) e para o extinto Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho (Nuvit), conforme se segue:

Art. 108. Ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - Seass compete:

- I - promover, no âmbito da Sede da Funai, a realização de Perícia Médica/Odontológica e Juntas Médicas Oficiais em Saúde;
- II - executar o Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho;
- III - acolher, avaliar, orientar e acompanhar servidor em momentos iniciais de necessidades de acolhimento psicossocial e realizar os encaminhamentos necessários;
- IV - promover ações de vigilância à saúde dos servidores;
- V - receber e realizar os devidos registros e manter, sob sigilo, os atestados médicos e laudos periciais de servidores;
- VI - realizar os exames médicos admissionais e periódicos dos servidores;
- VII - atuar representativamente junto à unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal e SIASS, conforme legislação vigente; e
- VIII - organizar, controlar e manter atualizado os arquivos pertinentes aos afastamentos por motivo de saúde.

Art. 109. Ao Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho - Nuvit compete implementar ações que promovam a qualidade de vida e contribuam para prevenir fatores determinantes e condicionantes de doenças e agravos à saúde.

A Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal (PASS), consoante informação disponibilizada no Portal do Servidor (atualizada em 08/02/2023), atua com os seguintes eixos:

Assistência à saúde do servidor: conjunto de ações que visam à prevenção, à detecção precoce e ao tratamento de doenças e, ainda, à reabilitação da saúde do servidor, por meio da oferta de serviços organizados na forma de rede, com suporte laboratorial e hospitalar capazes de responder de forma eficaz às demandas de atendimento, na forma da legislação vigente;

Perícia oficial em saúde: ato administrativo que consiste na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral, realizada na presença do periciado por médico ou cirurgião-dentista formalmente designado, com o objetivo de subsidiar a APF na fundamentação de decisão a que está obrigada, originando informações epidemiológicas sobre as ocorrências de afastamentos por razões de doenças e agravos, fundamentando o planejamento de programas e ações de promoção de saúde e a segurança nos ambientes de trabalho;

Prevenção de danos ou agravos à saúde do servidor: conjunto de ações orientadas com o objetivo de intervir para reduzir e/ou evitar o processo de adoecimento do servidor, tanto no aspecto individual quanto nas relações coletivas no ambiente de trabalho;

Promoção à saúde do servidor: conjunto de ações dirigidas à saúde do servidor, por meio da ampliação do conhecimento da relação saúde-doença e trabalho, com o desenvolvimento de práticas de gestão, de atitudes e de comportamentos que contribuam para a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo; e

Vigilância em saúde do servidor: conjunto de ações contínuas e sistemáticas, que possibilitam detectar, conhecer, pesquisar e analisar a situação da saúde dos servidores, de modo a monitorar os fatores determinantes e condicionantes da saúde relacionados

aos ambientes e processos de trabalho, com o objetivo de planejar, implantar e avaliar intervenções que reduzam ou eliminem os riscos ou agravos à saúde.

A atuação da DQVT da Funai deve se centrar nos eixos de "Vigilância em saúde do servidor" e "Prevenção de danos ou agravos à saúde do servidor".

2. DA(S) VAGA(S) / OPORTUNIDADE(S)

Os atos posteriores visando a nomeação do candidato melhor classificado é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação, e pela natureza da movimentação dependerá da anuência da autoridade de origem.

Caso o candidato melhor classificado desista da movimentação ou de assumir a função, ou ainda não obtenha a devida liberação da autoridade competente em seu órgão ou entidade de origem, será convocado o próximo classificado, se houver.

As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Funai do direito de eliminar do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos em qualquer fase do processo.

2.1. Chefe de Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho

Unidade Organizacional: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Vagas: 1

Programa de Gestão: Sem Programa de Gestão

Jornada: 40 Horas

Tipo de Movimentação: Cessão

Incentivo: FCE 1.07

O Chefe de Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho será responsável por atribuições relacionadas a Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal (PASS), nos eixos de "Vigilância em saúde do servidor" e "Prevenção de danos ou agravos à saúde do servidor", conforme pormenorizado no item 1.

2.1.1. Requisitos da Oportunidade

FORMAÇÃO PREFERENCIAL

- MEDICINA - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)
- ENGENHARIA - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)
- ARQUITETURA - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)
- Segurança do Trabalho - Nível ESPECIALIZAÇÃO (Desejável)
- Segurança do Trabalho - Nível MESTRADO (Desejável)
- Segurança do Trabalho - Nível MESTRADO PROFISSIONAL (Desejável)

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:

- BOM DOMÍNIO DE PORTUGUÊS E REDAÇÃO (Desejável)
- ATENÇÃO À SAÚDE NO SPF (Desejável)
- SEGURANÇA DO TRABALHO (Desejável)
- ATENÇÃO EM SAÚDE DO SERVIDOR (Desejável)
- CONHECIMENTO DO SIASS E SIAPE SAÚDE (Desejável)
- SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) (Desejável)
- ATENDIMENTO AO PÚBLICO (Desejável)
- AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (Desejável)

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS DESEJADAS

- TRABALHO EM EQUIPE (Desejável)
- COMUNICAÇÃO (Desejável)
- ÉTICA E INTEGRIDADE PÚBLICA (Desejável)

VÍNCULO

- EMPREGADO PÚBLICO (Obrigatório)
- SERVIDOR PÚBLICO DE OUTROS ENTES E PODERES (Obrigatório)
- SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL EFETIVO (P. EXECUTIVO) (Obrigatório)

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1.1. Inscrição

Para se inscrever, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento aos requisitos gerais e específicos, além das qualificações técnica que indicar, bem como ter ciência de eventuais perdas de gratificação no órgão ou entidade de origem decorrentes do processo de movimentação.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Conforme determina a Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, em seu art. 9º, a habilitação dos candidatos nos editais ocorrerá exclusivamente pelo portal de Currículo e Oportunidades.

O currículo cadastrado no portal de Currículos e Oportunidades deverá conter todas as informações necessárias para comprovar o atendimento aos requisitos, conhecimentos e habilidades exigidos neste Edital.

3.1.2. Análise Curricular

A "Análise Curricular" será realizada pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (Codep), com base nos requisitos, conhecimentos e habilidades exigidos neste Edital, e terá caráter eliminatório.

3.1.3. Entrevista

As "Entrevistas Individuais" serão realizadas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), com apoio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal (Codep), buscando identificar o perfil e as competências técnicas e comportamentais elencadas neste Edital, e terão caráter classificatório.

Após a etapa de análise curricular, será enviado aos candidatos pré-selecionados, por e-mail, o agendamento com data e horário para participação da etapa seguinte, que será realizada em meio virtual.

Não havendo disponibilidade para o comparecimento na data e horário agendados, poderá o candidato solicitar o reagendamento uma única vez.

O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo este automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.1.4. Resultado

Conforme estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, inciso III do art. 7º, o resultado deste edital será publicado no Currículo e Oportunidades.

3.1.5. Recurso

Os recursos, os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP).

4. CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATAS | OBSERVAÇÕES |
|--------------------|------------------------------------|-------------|
| Inscrição | De 03/02/2025 até o dia 23/02/2025 | . |
| Análise Curricular | De 24/02/2025 até o dia 28/02/2025 | . |
| Entrevista | De 10/03/2025 até o dia 14/03/2025 | . |
| Resultado | De 17/03/2025 até o dia 17/03/2025 | . |
| Recurso | De 18/03/2025 até o dia 20/03/2025 | . |

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital atende ao estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023.
- O envio da candidatura implicará na aceitação, pelo candidato, das normas e requisitos contidos neste edital.
- O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o responsável pelo edital poderá solicitar a abertura de nova seleção.
- A seleção para oportunidades profissionais não garante a efetivação da movimentação, designação, nomeação, ou concessão, que ocorrerá a critério das unidades ou órgãos envolvidos, na forma estabelecida nos atos normativos vigentes.
- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o responsável por este edital do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.